



I Representação Parlamentar I



**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Aplicação da lei dos solos aos Açores

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa. para efeito de admissão, requerimento com pedido de respostas por escrito dirigido ao Governo Regional, nomeadamente à **Presidência do Governo Regional.**

Ponta Delgada, 27 de março de 2025

Com os melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Exmo. Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores

O Governo da República aprovou recentemente uma alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), também conhecido como Lei dos Solos, para aumentar os terrenos disponíveis para construção de habitação, seguindo-se alterações aprovadas na Assembleia da República forçadas pela apreciação parlamentar requerida pelo Bloco de Esquerda que mitigaram as alterações aprovadas inicialmente. Isto significa que alguns terrenos rústicos, que até agora eram protegidos de urbanização, possam ser agora reclassificados como urbanos e utilizados para habitação.

Ora, como é sabido a região dispõe de um regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) próprio, aprovado pelo DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto, existindo, de acordo com o nº 2 do artigo 228º da Constituição da República, o princípio da prevalência da legislação regional própria, pelo que, salvo melhor opinião, não existe aplicação direta das normas recentemente aprovadas na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 57º do Estatuto Político-Administrativo da RAA compete à Assembleia Legislativa Regional legislar em matérias de ambiente e ordenamento do território, abrangendo especificamente o planeamento do território e instrumentos de gestão territorial e o urbanismo, incluindo o regime da urbanização e edificação e a utilização dos solos.

No entanto, dúvidas persistem, por parte de entidades públicas, se esta alteração abrange a Região Autónoma dos Açores (RAA). Foi tornado público que o presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) aguarda indicações do Governo Regional para saber se as alterações à lei dos solos se aplicam na sua totalidade à Região Autónoma dos Açores.

Considerando a importância do devido esclarecimento em relação a esta matéria.

Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª, solicita a seguinte informação:

- Qual o entendimento por parte do Governo Regional em relação à aplicação da lei dos solos à Região Autónoma dos Açores, nomeadamente quanto às suas recentes alterações e qual a sua posição em relação a esta matéria?
- Está o Governo Regional a preparar alguma alteração legislativa que tenha como objetivo aproximar o regime jurídico em vigor na Região Autónoma dos Açores das alterações aprovadas



I Representação Parlamentar I



na chamada “lei dos solos”? Em caso de resposta afirmativa, em que aspetos específicos pretende fazê-lo?

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Ponta Delgada, 27 de março de 2025